



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2022 DE 19/05/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 066/2022 DE 16/05/2022, QUE AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Recursos Vinculados - 03

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

Programa – Infra-Estrutura Rodoviária – 26

Projeto/Atividade – Pavimentação de Ruas – 1002

Elemento da Despesa

4.4.90.51.00.00.00.1181 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 850.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, Convênio Firmado entre Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, do recurso vinculado:


Termo de Convenio – FPE nº 4133/2021 no valor de R\$ 850.000,00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 19 / 05 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
Tribunal (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

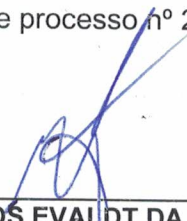
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a execução do Convênio FPE nº 2021/4133, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e a Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no território de Morrinhos do Sul, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo "Programa Pavimenta", conforme processo nº 21/2600-000385-0.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal